

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SÚMULA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
EM CONFORMIDADE COM O § 6º DO ARTIGO 261 DO RI

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2014, RESOLVEU, consoante decisão proferida no processo IUJ nº 0010197-14.2014.5.14.0000, (entre partes: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, como Suscitante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, como 1º Interessada e, DYEYME FERREIRA MORAES DA COSTA, como 2º Interessada), EDITAR a seguinte Súmula de Uniformização de Jurisprudência:

SÚMULA Nº 05:

"EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. TRABALHO NO BANCO POSTAL. ISONOMIA. JORNADA DE SEIS HORAS. O empregado que exerce função tipicamente bancária, mais arriscada e desgastante, tem direito à jornada especial reduzida prevista no artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, pois ao adotar atividades tipicamente bancárias nestes estabelecimentos (bancos postais), atraiu-se atividade finalística outra que não o serviço postal."

Porto Velho (RO), 20 de janeiro de 2015.

assinado digitalmente
Maria do Carmo Tarini
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição